



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

LEI Nº268, de 04 de maio de 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 186/2010, que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 186/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Vitória do Xingu